



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2.946, DE 21 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda no transporte escolar a estudantes.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda no transporte escolar a estudantes devidamente matriculados no Centro Educacional SESI nº 255, residentes no Município de Santa Rita do Passa Quatro que participaram do vestibular, foram habilitados e necessitam viajar para São Carlos - SP, para cursar o curso Técnico Profissionalizante de Mecatrônica, do Serviço Nacional da Indústria - SENAI .

Art. 2º - Fica o Município responsável pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do custo da locomoção, devendo o numerário ser pago diretamente para o prestador de serviços, que será contratado via licitação, sendo que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos da mesma forma pelos responsáveis legais dos estudantes descritos no art. 1º.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente e, suplementada, se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2.011.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de janeiro de 2011.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**